

PORTARIA Nº 43 – Direção Geral/2022

REAJUSTA AS MENSALIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA
SUPERIOR DE CRUZEIRO

O Diretor Geral da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.007 de 29 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.550.074/0001-65, Senhor João Bosco Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF sob o número 052.098.178-22, devidamente nomeado pela Portaria 345 de 13 de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1007, de 29 de dezembro de 1969, com as alterações efetuadas pela Lei nº 3.694, de 18 de maio de 2005 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

Considerando a variação de custos a título de pessoal e custeio de materiais da Instituição causada pela inflação acumulada do período de 33 meses, índice calculado em 11,57% - IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor);

Considerando que o último instrumento legal de reajuste de mensalidades da Instituição ocorreu em maio do ano de 2019, com a devida aplicação a partir do segundo semestre de 2019;

Considerando a necessidade de adequação dos valores das mensalidades da Escola Superior de Cruzeiro pelo índice inflacionário mencionado para que se possa arcar com as despesas de manutenção da Instituição e possíveis investimentos.

Art. 1º Reajustar as semestralidades dos cursos de Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia nos seguintes moldes:

I - Educação Física – semestralidade: R\$ 4.884,96 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) – mensalidade: R\$ 814,16 (oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

II – Enfermagem – semestralidade: R\$ 7.098,33 (sete mil, noventa e oito reais e trinta e três centavos) – mensalidade: R\$ 1.183,05 (um mil, cento, oitenta e três reais e cinco centavos);

III – Fisioterapia – semestralidade: R\$ 7.478,69 (sete mil, quatrocentos, setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) – mensalidade: R\$ 1.246,45 (um mil, duzentos, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 2º Os novos valores serão implementados a partir do primeiro semestre de 2023, tanto para os alunos que realizarão a rematrícula como para os alunos ingressantes a do vestibular de 2023.

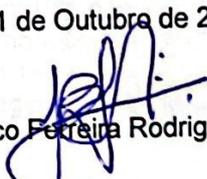
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Encaminha-se cópia da presente a Comissão do Vestibular de Verão 2023 e aos Departamentos Tesouraria, Secretária e Administração da ESC - Escola Superior de Cruzeiro.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeiro, 21 de Outubro de 2022.



João Bosco Ferreira Rodrigues

Diretor Geral